



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO 2018045	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	FMS/SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	050/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL.
ORDENADOR (a) DE DESPESA:	Arineide do Socorro Castro Macedo
CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:	Déborah Jordanna de Almeida Costa
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA.	

1 - INTRODUÇÃO:

O processo na modalidade Pregão Presencial nº 050/2018 UG-FMS, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA**, deu entrada neste setor de Controle Interno para análise obrigatória.

2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído com base na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o processo está no setor competente em uma pasta enumerada e rubricada contendo os seguintes documentos: Memorando de solicitação de licitação; pesquisa de mercado para elaboração de preços e termo de referencia, justificativa para aquisição dos produtos, autorização do ordenador de despesa, notas de bloqueio da reserva orçamentária, Termo de autuação, Decreto nº 144/2018 de designação da pregoeira e equipe de apoio, minuta do edital de licitação, minuta do contrato e anexos, carta de apresentação da documentação, modelo de declaração de enquadramento, declaração que possui as condições operacionais e técnicas, declaração de elaboração da proposta, despacho para o jurídico, parecer jurídico com manifestação favorável a continuidade do processo por entender que tanto o edital quanto a minuta do contrato contém todos os requisitos legais e formais, termo de aceite de fiscalização do contrato, portaria nº 093/2018 de designação do fiscal do contrato, ata de abertura do processo licitatório e mapa de apuração, termo de juntada e certidão da pregoeira a respeito as solicitação do controle interno.

2.1 NA FASE EXTERNA: Consta no processo todos os requisitos legais como: Publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União nº 155 - seção 3 no dia 13/08/2018 pagina nº 176; Diário Oficial dos Municípios/FAMEP em 13/08/2018 código identificador 30878AD8; e no Portal da transparência da Prefeitura no dia 13/08/2018; aviso de alteração da data da licitação e publicação da mesma no DOU dia 21/08/2018 no diário oficial dos municípios dia 21/08/2018 e no Portal da transparência da Prefeitura; Credenciamento do participante com os respectivos documentos jurídicos de habilitação das empresas representadas e documentação de identificação e autorização para participar do certame; capacidade financeira; Certidões negativas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista, certidão judicial cível e FGTS capacidade jurídica e técnica, Consta proposta de preço das Empresas participante do certame; consta atestado de capacidade técnica, Termo de adjudicação, homologação, publicação do resultado da licitação e do extrato dos contratos no Diário Oficial dos Municipal/FAMEP.

3 - DA ANÁLISE DO CONTRATO:

No processo estão vinculado seis contratos o de nº 065/2018, firmado com a empresa F CARDOSO & CIA LTDA CNPJ: 04.949.905/0001-63; no valor total de R\$ 11.230,55; de nº 064/2018, firmado com a empresa PRO-SAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS CNPJ: 21.297.758/0001-03; no valor total de R\$ 82.307,85, de nº 066/2018, firmado com a empresa PRADO PHARMA LTDA CNPJ: 04.389.760/0001-93; no valor total de R\$ 7.658,75, de nº 067/2018, firmado com a empresa D C S VASCONSELOS-EPP CNPJ: 01.009.452/0001-05; no valor total de R\$ 5.924,85, de nº 068/2018, firmado com a empresa D M C MESSIAS EIRELI EPP CNPJ: 17.992.985/0001-81; no valor total de R\$ 3.721,30, o de nº 069/2018, firmado com a empresa DIST. LAMED LTDA ME CNPJ: 10.732.241/0001-89; no valor total de R\$ 10.047,60; ambos com vigência de 13/09/2018 a 31/12/2018, tendo como fiscal dos contratos o servidor Raimundo Nonato Viana Lima. Os Contratos encontram-se assinados pelas partes e contém todas as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

4 - DA CONCLUSÃO:

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para, nos termos das legislações vigentes; O processo encontra-se revestido das **Formalidades Legais**, nas fases iniciais, fase de habilitação, credenciamento, publicidade, julgamento e contratação, podendo dá continuidade nos atos seqüenciais. Ressalto que o fluxo das despesas é de inteira responsabilidade do **Ordenador (a) de Despesa**.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 16 de outubro de 2018

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Decreto n ° 060/2017